



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.906/2000

De 09 de maio de 2000.

**INSTITUI OS JOGOS INTERBAIRROS DA CIDADE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídos os Jogos Interbairros da cidade  
competição poli-esportiva a ser realizada, anualmente, no Município.

Art. 2º - A competição de que trata o artigo anterior será  
planejada, organizada e dirigida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que definirá  
o período de realização, incluindo-se em seu calendário anual de eventos.

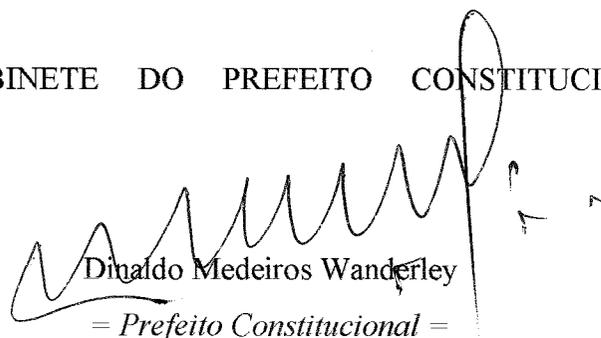
Parágrafo Único - Os Jogos Interbairros da cidade serão  
realizados nas unidade esportivas subordinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, dentro de  
30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas, com a execução da presente Lei, correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 09 de maio de 2000.

  
Divaldo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =